**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024 – CULTURA VIVA**

PATROCÍNIO/MG

DE PONTOS DE CULTURA DE MINAS GERAIS

**Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS** | | | **PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM** |
|  | **A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | 100 pontos |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. | 0 | 5 | 10 |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural. | 0 | 2 | 3 |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira. | 0 | 2 | 3 |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural. | 0 | 1 | 2 |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais. | 0 | 2 | 3 |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. | 0 | 2 | 3 |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural. | 0 | 2 | 3 |
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 2 | 4 |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. | 0 | 5 | 10 |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 0 | 3 | 5 |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. | 0 | 3 | 5 |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. | 0 | 3 | 5 |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa. | 0 | 2 | 4 |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. | 0 | 3 | 5 |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais. | 0 | 3 | 5 |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. | 0 | 5 | 10 |
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada. | 0 | 5 | 10 |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. | 0 | 5 | 10 |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

**Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | | **DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS** | | | **PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM** |
| **I** | **Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | 50 pontos |
| a) | O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais. | 0 | 3 | 5 |
| b) | As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais. | 0 | 3 | 5 |
| c) | As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência. | 0 | 3 | 5 |
| d) | O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos. | 0 | 3 | 5 |
| e) | Promove a expressividade e a criação estética | 0 | 3 | 5 |
| f) | Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros) | 0 | 2 | 3 |
| g) | Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação. | 0 | 2 | 3 |
| h) | As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade | 0 | 2 | 3 |
| i) | Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.) | 0 | 2 | 3 |
| j) | O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc. | 0 | 3 | 5 |
| k) | O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura | 0 | 3 | 5 |
| l) | O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária | 0 | 2 | 3 |
| **II** | **Execução e detalhamento do Plano de Trabalho** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | 35 pontos |
| a) | Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado) | 0 | 2 | 4 |
| b) | O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos. | 0 | 2 | 4 |
| c) | O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos. | 0 | 3 | 5 |
| d) | O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações. | 0 | 2 | 4 |
| e) | O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas | 0 | 2 | 4 |
| f) | A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto. | 0 | 3 | 5 |
| g) | O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos; | 0 | 3 | 5 |
| h) | O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto. | 0 | 2 | 4 |
| **III** | **Abrangência do projeto considerando o público beneficiário**  A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos: | **Não atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende** | 15 pontos |
| a) | Estudantes da Rede Pública de ensino | 0 | 1 | 2 |
| b) | Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos) | 0 | 1 | 2 |
| c) | População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural | 0 | 3 | 5 |
| d) | Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida | 0 | 1 | 2 |
| e) | Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana | 0 | 1 | 2 |
| f) | Pessoas LGBTQIA+ | 0 | 1 | 2 |
| **TOTAL** | | **100 PONTOS** | | | **100 pontos** |

**Bloco 3 - Bonificações**

Poderão ser atribuídas bonificações em formato de pontuação extra, seguindo diferentes critérios, de acordo com a deliberação do Ente Federado, **até o limite total de 5 (cinco) pontos**. Inclusive, é possível a não adoção de nenhum tipo de bonificação.

[somente para editais estaduais] Será atribuída pontuação extra de 20 (vinte) pontos para projetos oriundos de municípios que não contem com editais municipais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, por meio da celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCC) - inclusive para os municípios tenham previsto editais de premiação. Essa pontuação não conta para o limite de 05 (cinco) pontos extra.

O Ministério da Cultura fornecerá, aos governos estaduais, a listagem de municípios que não previram, em seus Planos Anuais de Aplicação de Recursos (PAAR), editais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura por meio de TCCs.

O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir pontuação extra (dentro do limite total de até 05 pontos adicionais para todas as possíveis bonificações definidas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir cotas (Anexo 01). Inclusive, pode não adotar bonificações para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.

Caso opte por algum percentual de cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.

Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para bonificações. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de bonificações.

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

“CAPÍTULO III

DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;

II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;

IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:

a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e

c) outras estratégias de democratização do acesso.

**Notal final de cada Avaliador(a)**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)